



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO  
23351.004874/2021-94

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Etiquetas Protetoras Eletromagnéticas, para a implementação e manutenção das atividades de trabalho no Setor de Biblioteca do IFC para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de Etiquetas Protetoras Eletromagnéticas, visa a implementação e manutenção das atividades de trabalho no Setor de Biblioteca do IFC - Campus Concórdia.

O material é essencial para proporcionar proteção contra furtos de livros do acervo da biblioteca. As etiquetas eletromagnéticas são afixadas individualmente em cada nova publicação do acervo e, quando ocorre a saída não autorizada de algum desses livros o sistema antifurto é acionado. Ressalta-se que os livros do acervo são patrimoniados e, anualmente, são inventariados

3. DA VINCULAÇÃO 3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 87/2021, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23351.004874/2021-94 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementa/ deste Instrumento.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Aquisição de Etiquetas Protetoras Eletromagnéticas, para a implementação e manutenção das atividades de trabalho no Setor de Biblioteca do IFC para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia , conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Etiquetas Protetoras Eletromagnéticas (EM) ESP 165 - Especiais para livros, versão desativável/reactivável, virtualmente invisíveis	UN	2.000	1.246,60	1.246,60

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.

**Atualização: Maio/2020**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	quando aplicadas, com cola em dupla face não ácida especial para não danificarem os papéis, com tiras para auxiliar na aplicação das mesmas. Medida: 165mm X 03mm				
<b>Valor Total</b>					1.246,60

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;

5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

## 7. DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$ 1.246,60 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo. Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018. Atualização: Agosto/2018 Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura. §1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.

**Atualização: Maio/2020**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## 10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. Portaria IFC/Reitoria n° 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018. Atualização: Agosto/2018 Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense

11.1 Os materiais deverão ser entregues/serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

11.2 Os materiais deverão ser entregues/os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, endereço Rodovia SC 283, s/n, Km 17 – Bairro Fragosos – Concórdia – SC – CEP: 89703-720, das 07h30min. as 11:30 min e das 13:30min as 17h30min.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria n° 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.

**Atualização: Maio/2020**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## 12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018. Atualização: Agosto/2018 Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

2021, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 08100000000, Elemento de Despesa: 339030

#### 14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. Portaria IFC/Reitoria nº 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018. Atualização: Agosto/2018  
Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Concórdia, SC, 24 de agosto de 2021.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.

**Atualização: Maio/2020**



---

Emitido em 24/08/2021

**TERMO Nº 1192/2021 - CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/08/2021 17:05 )*

**ELISABETE DAS BICHAS LOPES**

*BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA*

*BIBLI/CON (11.01.04.01.03.02.02)*

*Matrícula: ###900#5*

*(Assinado digitalmente em 24/08/2021 16:40 )*

**RUDINEI KOCK EXTERCKOTER**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/CON (11.01.04.01)*

*Matrícula: ###020#5*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1192**, ano: **2021**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **6dd4a5f0ca**